



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

EDITAL Nº 105/GDG/IFC-CAM/2015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 102/GDG/IFC-CAM/2015, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 102/GDG/IFC-CAM/2015.

ONDE SE LÊ:

2. DAS VAGAS

Nº de docentes em exercício no IFC – <i>Campus</i> Camboriú em 09/10/2015	Número de Vagas (12%)	Nº de docentes afastados para capacitação em nível de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Nº de vagas disponíveis para participação neste Edital
104	12	11	01

LEIA-SE:

2. DAS VAGAS

Nº de docentes em exercício no IFC – <i>Campus</i> Camboriú em 09/10/2015	Número de Vagas (12%)	Nº de docentes afastados para capacitação em nível de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em 20/10/2015	Nº de vagas previstas a serem disponibilizadas no primeiro semestre de 2016, objeto deste Edital*
104	12	12**	03***

*Vagas, objeto deste Edital, conforme Art. 36 §1 da Resolução nº09-CONSUPER/2013.

**Limite máximo de docentes afastados, considerando que para o atendimento das vagas a serem disponibilizadas, necessita-se o retorno dos servidores afastados, não excedendo o limite de 12%.

*** Vagas oriundas da previsão de retorno dos seguintes servidores:
Juarez Nelson Alvez de Lima (Retorno antecipado para 15/11/2015).
Marcelo Fernando Rauber (Retorno 11/03/2016).
Maria Olandina Machado (Retorno 12/03/2016).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

ONDE SE LÊ:

4.4. Para participação neste edital, os servidores devem ser titulares de cargo efetivo no IFC há pelo menos 03 (três) anos para mestrado e 04 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, e não terem se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou afastamento para pós graduação nos 02 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

4.4.1 Não poderá afastar-se o servidor que, após o término do afastamento pretendido não possa cumprir, no seu retorno, tempo igual ao afastamento, em função de previsão de aposentadoria compulsória.

4.4.2 No caso de programas de pós-doutorado somente será permitida a participação neste edital de servidores titulares de cargo efetivo no IFC há pelo menos 04 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou afastamento para pós graduação nos 04 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

LEIA-SE:

4.4. Não Se aplica ao ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, a exigência de 03 (três) anos de exercício em cargo efetivo para mestrado e 04 (quatro) anos para doutorado, podendo o docente afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programas de mestrado e doutorado, por período proporcional ao tempo de exercício na instituição, sendo necessário o período mínimo de 12 (doze) meses de exercício prévio, para afastamento pelo mesmo período. Além de não terem se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou afastamento para pós graduação nos 02 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

4.4.1 Não poderá afastar-se o servidor que, após o término do afastamento pretendido não possa cumprir, no seu retorno, tempo igual ao afastamento, em função de previsão de aposentadoria compulsória.

4.4.2 Não se aplica ao ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, a exigência de 03 (três) anos de exercício em cargo efetivo para mestrado e 04 (quatro) anos para doutorado, podendo o docente afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programas de pós-doutorado, por período proporcional ao tempo de exercício na instituição, sendo necessário o período mínimo de 06 (seis) meses de exercício prévio, para afastamento pelo mesmo período.



ONDE SE LÊ:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas de 09 de Outubro de 2015 a 20 de outubro de 2015, na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFC – *Campus* Camboriú, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

LEIA-SE:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas de 09 de Outubro de 2015 a 23 de outubro de 2015, na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFC – *Campus* Camboriú, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

ONDE SE LÊ:

6. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

6.2. Cabe a CIS e a CPPD, no período de 21 à 27 de outubro de 2015, verificar a documentação apresentada e efetuar a devida classificação dos candidatos.

LEIA-SE:

6. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

6.2. Cabe a CIS e a CPPD, no período de 26 de outubro a 03 de novembro de 2015, verificar a documentação apresentada e efetuar a devida classificação dos candidatos.

ONDE SE LÊ:

7. DOS CLASSIFICADOS

7.1. A lista dos classificados neste Edital será divulgado dia 28 de outubro de 2015, no endereço eletrônico www.camboriu.ifc.edu.br.

LEIA-SE:

7. DOS CLASSIFICADOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

7.1. A lista dos classificados neste Edital será divulgado dia 04 de novembro de 2015, no endereço eletrônico www.camboriu.ifc.edu.br.

ONDE SE LÊ:

8. DOS RECURSOS

8.4. A divulgação do resultado, caso haja recurso, será dia 05 de novembro de 2015.

LEIA-SE:

8. DOS RECURSOS

8.4. A divulgação do resultado, caso haja recurso, será dia 09 de novembro de 2015.

Publique-se.

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 354, de 27/11/2013
DOU Nº 231, de 28/11/2013